



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

JULGAMENTO DE RECURSO: DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PREGOEIRO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2025.

OBJETO: *“contratação de empresa para locação de caminhão compactador com capacidade para processar (12 m³) para atender à demanda diária da coleta de resíduos sólidos no município de Itambé-BA”.*

RECORRENTE: LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 29.961.557/0001-70.

RECORRIDA: DISK ENTULHO SERVICOS LTDA, CNPJ 01948866/0001-91.

1. Da Tempestividade do Recurso

A LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA manifestou sua intenção de interpor recurso e, posteriormente, apresentou o Recurso Administrativo dentro do prazo legal, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O prazo para apresentação de contrarrazões é o mesmo do recurso e tem início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

2. Da Inabilitação da Licitante JNT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

A empresa LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA foi inabilitada no certame por entender-se que os atestados de capacidade técnica anexados à documentação de habilitação não atenderam às exigências do Edital de Licitação. Em diligência, foi constatado que o Contrato nº 000052/2020, Processo Licitatório nº 000043/2020, firmado entre a LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA e a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas/MG, referia-se à "Contratação de empresa para fornecimento de serviços de pintura com cal de postes e meios fios e poda de árvores". A Nota de Empenho Nº 4441/2020, também da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas/MG, destinada à LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, explicitava que o valor empenhado "REFERE SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA EM GERAL NO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

MUNICÍPIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS". De forma similar, a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) nº 003272, com a mesma data de 22/12/2020 e ligada ao Contrato nº 000052/2020 e Empenho nº 004441/2020, descreve o item como "SERVIÇO DE PINTURA COM CAL DE POSTES E MEIOS FIOS E OUTROS ELEMENTOS EM VIAS URBANAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA PINTURA (CAL, FIXADOR, BROXAS, BALDES, ENTRE OUTROS) E TRANSPORTE DOS MESMOS". A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) Nº 2/2020, emitida pela PW COMERCIO E SERVIÇOS LIMITADA para a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas, cujo CNPJ do prestador corresponde ao da LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, descreve os serviços como "SERVIÇOS DE PODA EM GERAL NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA MG". Todos esses documentos demonstram que os serviços prestados pela LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA para o município de Santa Helena de Minas/MG são de capina, poda e pintura, os quais não são compatíveis com o objeto desta licitação, que é a locação de caminhão compactador para coleta de resíduos sólidos. Embora tenha sido concedido um prazo para a comprovação da veracidade do atestado, a documentação solicitada não foi recebida. Cabe ressaltar que não foram encontrados registros de empenho, liquidação ou pagamento à LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA nos anos de 2017, 2018 e 2019 na Prefeitura de Santa Helena de Minas/MG. No ano de 2020, os contratos listados para a LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA com a Prefeitura de Santa Helena de Minas/MG foram os de número 53/2020 (Dispensa 44/2020, R\$ 55.000,00) e 52/2020 (Convite 43/2020, R\$ 79.800,00), que são referentes a serviços de pintura e poda.

A inabilitação se fundamenta nos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, que devem ser observados na aplicação da Lei nº 14.133/2021. O edital é a lei interna do certame, e o licitante deve comprovar sua qualificação técnico-operacional para o objeto específico da contratação. Conforme o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita à apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente. A inobservância das exigências que comprometem a aferição da qualificação do licitante implica seu afastamento da licitação.

3. Da Habilitação da Empresa DISK ENTULHO SERVIÇOS LTDA.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A empresa DISK ENTULHO SERVIÇOS LTDA foi habilitada no Pregão Eletrônico nº 014/2025 por ter atendido a todas as exigências previstas no Edital de Licitação, cumprindo integralmente as condições de habilitação e especificações técnicas, conforme os princípios de legalidade e eficiência da Lei nº 14.133/2021.

4. Das Contrarrazões e Pedido de Sanções

A empresa DISK ENTULHO SERVIÇOS LTDA apresentou contrarrazões ao Recurso Administrativo da LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, requerendo que o recurso seja julgado improcedente e que a decisão de inabilitação da LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA seja mantida. Adicionalmente, a DISK ENTULHO SERVIÇOS LTDA solicitou a avaliação da possibilidade de aplicação de sanções à LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, conforme previsto no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, devido à apresentação de documentação com indícios de inconsistência e ausência de correspondência com dados oficiais. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a aplicação de sanções, como o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em casos de fraude ou conduta inidônea.

5. Decisão

Diante do exposto, e em conformidade com os princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, ratifico a decisão de inabilitação da LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Conheço o Recurso Administrativo interposto, mas, no mérito, nego-o por improcedência. Mantenho a habilitação e adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico nº 014/2025 à DISK ENTULHO SERVIÇOS LTDA. Quanto ao pedido de aplicação de sanções, a questão será devidamente avaliada conforme a legislação vigente, em particular o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Itambé– BA, 30 de junho de 2025.

Paulo dos Santos Carvalho
Pregoeiro
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA